

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

DESDE 1985 - ANO 35 - EDIÇÃO 1.271 - 21 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Distribuição Gratuita

INCÊNDIO EM RIO DE CONTAS DESTRÓI APROXIMADAMENTE 120 HECTARES DE APA

O incêndio que atingiu parte de uma área de vegetação de Rio de Contas, município da Chapada Diamantina, foi debelado nesta quinta-feira (27), segundo informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estima que aproximadamente 120 hectares da vegetação foram destruídos. A área tomada pelas chamas corresponde a cerca de 1,18 milhão de metros quadrados.

O incêndio foi notado na quarta-feira (26). Brigadistas voluntários, com apoio da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) e da Secretaria do Meio Ambiente, combateram o fogo que só foi debelado no final da manhã de quinta-feira. Não há detalhes do que tenha provocado as chamas. Na quarta, a ação de combate às chamas ocorreu em uma linha de cerca de 2 km de fogo próximo ao Povoado de Caiambola, na zona rural. As ações possibilitaram a preservação de áreas importantes do



ponto de vista hídrico e ecológico. O combate evitou que os incêndios tomassem proporções maiores e conse-

quências ao meio ambiente.

De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, é que 50% da Área de Proteção Am-

biental fica em Rio de Contas e o restante nos municípios de Rio do Pires, Piatã, Abaíra, Jussiape e Érico Cardoso. Os

brigadistas seguem atentos aos possíveis incêndios florestais já que o período é de diminuição das chuvas.

BAHIA: DECRETO MANTÉM SUSPENSÃO DE AULAS, EVENTOS E AGLOMERAÇÕES ATÉ O DIA 13/09

Aulas nas unidades de ensino das redes pública e privada e eventos com mais de 50 pessoas seguem proibidos em toda a Bahia. O decreto estadual nº 19.586, que determina a proibição das atividades e vencerá neste domingo (30), ficará em vigor até o dia 13 de setembro. O decreto proíbe as atividades que envolvem aglomeração de pessoas, como shows, feiras, apresentações circenses, eventos científicos, passeatas, bem como abertura e funciona-



mento de zoológicos, museus, teatros, dentre outros.

A prorrogação envolve ainda a suspensão do transporte coletivo intermunicipal em diversas cidades baianas com registros recentes (menos de 14 dias) de casos da Covid-19. Continuam suspensas nesses municípios a circulação, saída e chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans.

ESTADO RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM JÂNIO QUADROS

O governo do estado homologou, em decreto datado desta quarta-feira (26), a situação de emergência no município de Presidente Jânio Quadros, no sudoeste baiano, em decorrência da estiagem. Conforme o texto do decreto estadual, assinado pelo governador Rui Costa e pelo secretário da Casa Civil, Carlos Mello, a falta de chuva tem provocado danos recorrentes ao município, afetando as atividades econômicas e atingindo a população. A situação de emergência terá um prazo de 180 dias, retroagindo seus efeitos para contar a partir do



dia 4 de agosto, quando a prefeitura de Presidente Jânio Quadros publicou o decreto municipal homologado.

ELEIÇÕES: PARTIDOS INICIAM CONVENÇÕES PARA ESCOLHA DE COLIGAÇÕES E CANDIDATOS

A partir do dia 31/0, será dado início à realização de convenções partidárias destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador. Segundo o calendário eleitoral, que foi alterado por conta da pandemia da Covid-19, esses eventos poderão ser feitos pela internet. O prazo final para a realização de convenções é 16 de setembro.

O prazo final de registro de candidatos ocorre em 26 de setembro. O primeiro e segundo turno das eleições municipais de 2020 serão



realizadas, respectivamente, nos dias 15 e 29 de novembro. Desde 11 de agosto, está proibida a veiculação de

programas de televisão que sejam apresentados ou comentados por pré-candidatos a vereadores ou prefeitos.



PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

O QUE É SER HUMANO? É SER UMA TAREFA!

O que nós sabemos sobre a vida? Tenho dúvidas a respeito do quanto as pessoas sabem sobre a arte de viver. O que me parece é que alguns apenas vivem. E vivem em relativa mediocridade. Estão no básico e não vão sair dele. Quando falo em básico não me refiro ao essencial. O essencial exige atenção, empenho, busca e me faz mergulhar na profundidade da vida. O básico é simplesmente viver sem perguntar-se sobre o porquê afinal estamos neste mundo.

A vida para que seja boa e verdadeira deve ser assumida como tarefa. Tarefa não é um peso. A vida deve ser leve, fluir, não se sobrecarregar e nem travar. Isso depende do nosso jeito de encará-la. Eu preciso assumir a tarefa de construção de mim mesmo. Não posso delegar a outros essa tarefa. Eu mesmo sou artifice da minha vida.

Somos seres inacabados. Estamos sempre em construção até o instante final. Podemos apreender de tudo e fazer-se e refazer-se a cada momento. Nenhuma pessoa que assume essa tarefa de ser sempre mais gente, dirá "já fiz tudo", "sei tudo", "não preciso mais aprender". O fazer-se a cada instante envolve a humildade de ver sempre uma nova oportunidade de ser, fazer melhor, aprender com tudo no objetivo de ser o melhor que podemos. E o melhor que podemos ser é humanos. O humano, embora se diga sempre, "somos humanos, por isso erramos", não possui aqui sentido negativo. Isso porque mesmo quando dizemos que o humano erra estamos falando a verdade. O que seria se não errássemos? O que seríamos se não tivéssemos a possibilidade real de crescimento? Por isso, humano é exatamente aquele que percebe essa possibilidade de crescimento e na humildade percebe que todos estão no mesmo caminho. Ninguém chegou lá ainda. Ninguém é perfeito. Aquele que se tornou humano é mais compreensivo, tolerante, acolhedor e inclusivo. Quem aprende a ser gente não exclui ninguém.

Se olharmos para Jesus, Ele primeiramente defende o humano. Ele olha e quer exaltar a característica comum a todos. Não se detém em rótulos, posição social, tipo de religião ou raça. Exatamente porque toca naquilo que é humano é que pode tocar a todos e salvar a todos. Se olharmos para o humano da pessoa e não para outras características, estamos olhando o mínimo humano. O mínimo humano é o elemento básico que aproxima toda a humanidade e faz com que nos demos as mãos. O mínimo humano é ver na pessoa a grandeza e o valor independente disso ou daquilo. Por isso, antes de tudo assumamos a tarefa de sermos humanos e não outras coisas. O resto vem de acréscimo. Mas o nosso valor inviolável está em nossa humanidade, que é imagem e semelhança do Criador.

Padre Ezequiel Dal Pozzo
contato@padreezequiel.com.br

Expediente

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da Base Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ 08.709.120/0001-74 e Líder Gráfica e Editora Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 33, Bairro Nobre
Brumado - BA, CEP 46.100-000

As opiniões emitidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

EDITORA CHEFE
Lúcia Oliva (DRT-456)

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
(MTB 901 SIRP/MTE)

e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581 VIVO | Cel.: (77) 98808-0554 OI

TELEFAX: 77 3441-6360

FONE: (77) 9 9917-6585 (VIVO/WHATSAPP)

E-MAIL: sertoahoje@uol.com.br

SITE: www.sertoahoje.com.br

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Boquira, Botuporã, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Côcos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Iboicoara, Ibotirama, Igaporã, Iramaia, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piauí, Pindaí, Piripá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

PREFEITO É MULTADO PELO TCM POR IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO DE MAIS DE R\$ 1,7 MILHÃO

ASCOM / TCM-BA

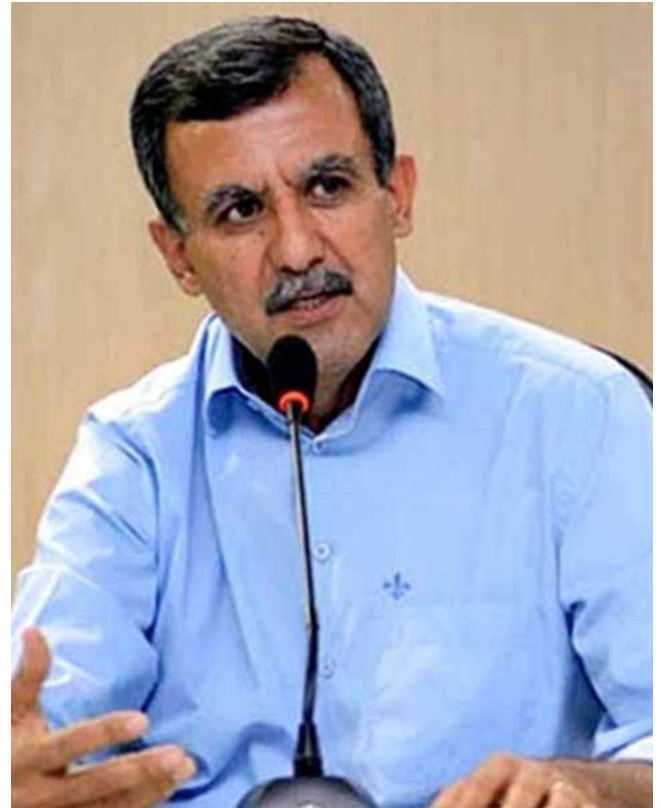
O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA) julgou procedente a denúncia contra o prefeito de Barreiras, João Barbosa de Souza Sobrinho, em razão de irregularidades em processos licitatórios realizados em 2019. O certame tinha por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de plataforma digital com jogos e aplicativos interativos e multidisciplinares, bem como de materiais didáticos educacionais ludo pedagógicos, com valor total estimado em R\$ 1.725.138,67.

O relator do processo, conselheiro Francisco Netto, multou o gestor em R\$ 10 mil. A decisão foi proferida na sessão desta quarta-feira (26), realizada por meio eletrônico. O Ministério Público de Contas, em sua manifestação, também opinou pela procedência da denúncia, com imputação de multa ao gestor. Cabe recurso da decisão.

A denúncia foi formulada pela empresa "Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos", que acusou a existência de direcionamento dos lotes 01, com valor estimado de R\$ 648.472, e 03, com valor estimado de R\$ 1.054.666,67, às empresas "Brinque Lonas" e "Playmove", já que as características descritas no edital são idênticas às de produtos exclusivos dessas empresas. Alegou ainda que não foi observado, no edital, determinação legal que exige da administração pública, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. E apontou, por fim, incongruência em informações constantes no edital, por "não fixar a quantidade de horas por oficinas e quantidade de turmas".

Ao analisar os editais dos pregões eletrônicos e dos catálogos das empresas "Brin-

que Lonas" e "Playmove", a relatoria identificou a coincidência entre os 11 itens constantes do Lote 1 e os produtos disponíveis no catálogo da empresa "Brinque Lonas", e entre o item único do Lote 3 e a mesa digital interativa multidisciplinar touchscreen fabricada pela empresa "Playmove", indicando o favorecimento dessas empresas, que poderão ser beneficiadas, inclusive, através de empresas parceiras. O relator, conselheiro Francisco Netto, também reconheceu que a ausência de informações sobre a quantidade de horas por oficinas e a quantidade de turmas prejudicam a apresentação da proposta financeira, vez que, sem nenhuma dúvida, devem impactar no preço a ser ofertado. Concluiu, portanto, não ser razoável que "as empresas participantes apresentem suas propostas sem ter conhecimento amplo e certo sobre a integralidade dos serviços que serão prestados".



O prefeito também não conseguiu descaracterizar a irregularidade relativa à ausência de

cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

CNJ AFASTA E PROCESSA 7 MAGISTRADOS DO TJ-BA INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO FAROESTE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) afastou e processou 7 magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), investigados na Operação Faroeste, deflagrada pela Polícia Federal (PF), que apura esquema de venda de decisões judiciais para grilagem de terras no interior do estado. Todos eles são réus pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A decisão foi tomada na terça-feira (26), contra os desembargadores Gesivaldo Nascimento Britto, José Olegário Monção Caldas, Maria da Graça Osório Pimentel Leal e Maria do Socorro Barreto Santiago, além dos juízes Marivalda Almeida Moutinho, Márcio Reinaldo Miranda Braga e Sérgio Hum-



berto de Quadros Sampaio.

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, solicitou o compartilhamento das provas e documentos colhidos durante a

investigação, para subsidiar o processo administrativo. Ele determinou ainda que fossem anexados os autos de todos os processos para julgamento conjunto, como medida de

celeridade ao caso. O processo foi instaurado em decisão unânime. Durante a votação, o ministro descreveu as condutas imputadas a cada um dos 7 magistrados e concluiu que

há graves indícios de desvios de atuações da função. Segundo o CNJ, Martins falou também sobre os indícios da prática de tráfico de influência, além de venda de decisões e lavagem de dinheiro que já foram imputadas aos magistrados. Com isso, os desembargadores e juízes foram afastados de seus respectivos cargos até a decisão final do processo.

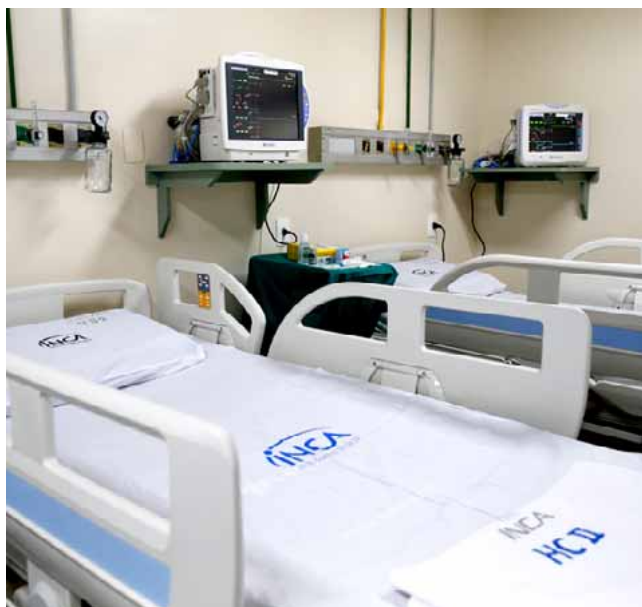
Caso sejam condenados, os magistrados podem responder a seis penas. Conforme o CNJ, elas são, em ordem crescente de gravidade: advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade, aposentadoria compulsória (estas duas últimas acompanhadas de vencimentos proporcionais ao tempo de serviço) e demissão.

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

AES TIETÊ DOA CAMAS E COLCHÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÊ

A AES Tietê doou ao Hospital Municipal de Caetité, no estado da Bahia, 15 camas e colchões. A doação auxiliará no combate à pandemia já que o município de Caetité dispõe de uma estrutura física hospitalar em condições para instalação de 5 leitos de UTI e 10 leitos de clínica médica para atendimento a pacientes com diagnóstico da Covid-19. O hospital será destinado ao atendimento dos casos de câncer na região, porém, como está em processo de reforma para adequação da estrutura física, ainda não está operando com a finalidade estabelecida e parte das alas foi destinada para o tratamento de casos de coronavírus.

Os leitos hospitalares serão mantidos por meio de recursos do SUS e com a gestão e acompanhamento municipal. O Hospital Municipal de Caetité servirá de referência para atender aproximadamente 350 mil habitantes, residentes nos 21



municípios que compõem a região do sudoeste baiano: Caetité, Caculé, Igaporã, Riacho de Santana, Ibiassucê, Licínio de Almeida, Jacaraci, Mortugaba, Lagoa Real, Rio do Antônio, Tanque Novo, Guanambi, Pindaí, Sebastião Laranjeiras, Malhada, Carinhanha, Luiú, Candiba, Palmas de

Monte Alto, Urandi e Matina.

A AES Tietê está presente na região desde 2017 quando adquiriu o Complexo Eólico Alto Sertão II. A doação "reafirma o compromisso da empresa com a segurança e bem-estar das comunidades vizinhas às operações", informou a AES Tietê, em nota.

ÉRICO CARDOSO: BOMBEIROS COMBATEM INCÊNDIO FLORESTAL

Na segunda-feira (24), equipes do 7º Grupamento de Bombeiros Militar (7ºGBM), de Vitória da Conquista, esteve em Érico Cardoso, combatendo um incêndio florestal. Ao todo, foram 7 combatentes envolvidos na operação. De acordo com o Capitão BM Florinato Sertão, comandante da operação, o incêndio está sob controle. "Há alguns pontos de fumaça decorrentes de troncos tombados, alguns em áreas queimadas, outros fazendo ligação com áreas verdes, sendo eliminados ou isolados", informa o oficial. Os bombeiros estão utilizando a viatura, além de mochilas



costais e ferramentas próprias para combater a incêndios florestais, como pás e enxadadas. Algumas áreas já

estão sendo monitoradas, porém, a situação requer acompanhamento para plena extinção.

LISTA COM POSSÍVEIS "FICHA-SUJA" CHEGA À JUSTIÇA ELEITORAL



Tribunais de Contas Estaduais (TCEs) de todo o país já começaram a enviar à Justiça Eleitoral as listas com os nomes de prefeitos e gestores públicos que tiveram as contas rejeitadas pelos órgãos de controle nos últimos oito anos. O envio das informações aos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) está previsto na Lei nº 9.504/97.

Segundo Marina Moraes, especialista em direito eleitoral, os agentes públicos que tiveram as contas consideradas irregulares pelo TCE e que não têm mais a possibilidade de recorrer junto ao Tribunal devem constar no documento. É a partir dessa lista que a Justiça Eleitoral, baseada nas leis da Inelegibilidade e da Ficha Limpa, define quem vai ficar de fora das eleições municipais, marcadas para novembro deste ano, explica. "Pela Lei da Ficha Limpa, quem tiver as contas rejeitadas, fica inelegível para as eleições que se realizarem nos oito anos seguintes contados da data da decisão que rejeitou as contas. Essa pessoa, assim que registrar o pedido de candidatura junto à Justiça Eleitoral, vai ter o pedido de registro negado", afirma.

Levantamento parcial da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) aponta que mais de 11 mil gestores públicos, incluídos prefeitos, vereadores e servidores, poderão ficar inelegíveis, se enquadrados na Lei da Ficha Limpa, por constarem nas listas enviadas pelos TCEs à Justiça Eleitoral. Entre as principais irregularidades estão não terem atingido o gasto mínimo com Saúde e Educação, recolhimento indevido de contribuições previdenciárias e atos de improbidade administrativa.



PREFEITOS ENFRENTAM DIFICULDADES PARA APLICAR MÍNIMO DE 25% EM EDUCAÇÃO

Em meio à pandemia do Coronavírus e a suspensão das aulas em todo o país, prefeitos estão preocupados com a dificuldade de aplicar o mínimo constitucional em educação. De acordo com a Constituição Federal, os municípios são obrigados a aplicar, no mínimo, 25% do que arrecadam com impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Para a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), o fechamento das escolas por causa do isolamento social prejudicou a aplicação do mínimo exigido para a área.

Na tentativa de resolver o problema, os prefeitos tentam encontrar soluções jurídicas junto aos poderes. Em reunião com o ministro da Economia, Paulo Guedes, já foi pedido a flexibilização do mínimo a ser aplicado. A ideia seria uma "legislação excepcional" que considere como gastos em educação tudo o que foi empenhado e não somente o que foi pago, como a lei determina. Para esta quarta-feira (19), há uma reunião marcada com os presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre.

De acordo com Gustavo Dantas, especialista em direito constitucional, como a aplicação mínima está estabelecida na Constituição, apenas a aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) poderia flexibilizar a exigência.

O receio de muitos gestores municipais que estão longe de alcançar o investimento de 25% é serem penalizados pelo descumprimento à lei. Com a arrecadação de impostos comprometida pela crise econômica que a pandemia da Covid-19 causou, as dificuldades aumentam, dizem. Para Karlos Gomes, especialista em direito público, os administradores públicos que não cumprirem o piso de gastos podem ser responsabilizados. "[Os prefeitos] podem incorrer em improbidade administrativa, o que pode causar a inelegibilidade e, além disso, o município pode sofrer intervenção do governo estadual. Ou seja, o estado vai retirar a autonomia do município para aquelas despesas e tomar para si aquela competência", afirma.

Segundo Pierre, a prorrogação das eleições municipais também contribui para o temor



dos prefeitos. "Como as eleições normalmente eram realizadas em outubro e definidas ainda em primeiro turno em muitas cidades, os municípios tinham três meses para alguma adequação de despesas para o encerramento do mandato cumprindo o regramento. Com a eleição postergada em novembro, só tem dezembro. Que margem de manobra tem na execução orçamentária para promover ajustes?", questiona.

Secretário de Educação de Sud Mennucci (SP) e presidente da Undime (União

Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação) defendeu que o mínimo constitucional para a educação seja flexibilizado, assim como várias outras normas foram em meio ao estado de calamidade pública. "Uma coisa que poderíamos fazer é a possibilidade de pensar na temporalidade e na excepcionalidade de algumas flexibilizações tão fortes, como, por exemplo, essa relação dos 25% [da Educação] com os 15% [da Saúde], dando os 40% [proposta de unificação]. Que fosse uma questão de tempo-

ralidade como muitas das regulamentações e legislações que estão sendo feitas nesse instante de pandemia."

De acordo com relatório da série "Covid-19: Impacto Fiscal na Educação Básica", as redes municipais de educação devem perder entre R\$ 15 bilhões e R\$ 31 bilhões em tributos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino neste ano, a depender do cenário de crise econômica. Os dados foram compilados pelo Instituto Unibanco e Todos Pela Educação.

SENADO APROVA PEC QUE TORNA FUNDEB PERMANENTE

Foi aprovada, por decisão unânime, a PEC que altera as regras do Fundeb, fundo que financia a educação básica no Brasil. Com 79 votos favoráveis, o Fundeb agora passa a ser permanente. Com a mudança, o investimento mínimo por aluno, ao ano, passa a ser superior a R\$ 3,5 mil. Sem o Fundeb, a estimativa é de que esse valor ficasse em torno de R\$ 500 por aluno nos municípios mais pobres do Brasil.

Outra alteração que a PEC traz é o crescimento gradual da complementação da União. O fundo é composto por contribuições dos estados, Distrito Federal e municípios, além de uma contribuição da União sobre esses valores.

Hoje, essa complementação federal é de 10%. Até 2026 em diante, essa porcentagem chegará a 23%. A Emenda estabelece também que pelo menos 70% do Fundeb seja usado para o pagamento de salários de profissionais da educação. Hoje, o percentual é de 60%, mas se refere apenas aos salários de professores. Fica proibido o uso dos recursos do fundo para pagamento de aposentadorias, pensões e salário-educação.

Considerado essencial para o ensino público no país, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) representa, hoje, 63% do investimento público em educação básica.



Ele deixaria de existir em dezembro deste ano se não

tivesse sido aprovado no Congresso, já que sua extinção

é definida na própria lei de criação do fundo.

OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA BA-148 ESTÃO CHEGANDO AO MUNICÍPIO DE ABAÍRA



A obras de recuperação da BA-148, do entroncamento da BR-242 até Rio de Contas, já estão chegando no município de Abaíra, localizado no centro da Chapada Diamantina. O trabalho, que é coordenado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado (Seinfra), faz parte do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais (Premar II). Além de atender à popu-

lação da região, a recuperação da estrada, que soma mais de 196km, terá grande impacto positivo na retomada da atividade turística na Chapada Diamantina, considerada um dos principais destinos do país. A obra vai beneficiar diretamente 223 mil habitantes dos municípios de Seabra, Boninal, Piatã, Abaíra, Jussiape e Rio de Contas.

Outros trechos que já

estão com obras em andamento pelo Premar são o da BA-142, Entroncamento da BR-242 a Andaraí; o Entroncamento BA-245 a Mucugê, Barra da Estiva, Ituaçu e Tanhaçu; Entroncamento BR-407 (Sussuarana); BA-046/BA-245 a Itaberaba, Iaçú, Marcionílio Souza e Itaeté ao Entroncamento BA-142; e da BA-160 a Ibotirama e Bom Jesus da Lapa.

CÂMARA DE JEQUIÉ REJEITA IMPEACHMENT DO PREFEITO



A Câmara de Vereadores de Jequié rejeitou, nesta terça-feira (25), um pedido de afastamento do prefeito Sérgio da Gameleira. Por 11 votos a 6, os vereadores decidiram não levar adiante o parecer final da Comissão processante. O gestor é investigado por suspeita de não repassar ao INSS os valores que foram descontados nos contracheques dos servidores municipais.

Entre os que votaram para o afastamento votaram os vereadores Tinho, Soldado Gilvan, Gutinha, Admilson Careca, Laninha, Joaquim Caíres, Dorival Jr., Ivan do Leite, Colorido, Adriano Guião e Reges Pereira da Silva. Os votos contrários ao afastamento foram dos vereadores José Simões, Roque Silva, Pastoleiro, Eliezer Pereira 'Fiim', Marcinho e Guina Lopes. Justificaram ausência os vereadores Ramon Fernandes e Beto de Lalá.

OPERAÇÃO KAPROS RECUPERA CINCO VEÍCULOS



A ação visa o combate aos crimes de adulteração, clonagem, receptação, roubo, entre outras fraudes. As ações ocorreram no município de Itatim. (Fotos: Divulgação / PRF)

As Polícias Rodoviária Federal (PRF), Civil (PC) e Militar (PM-BA) deflagraram, no dia 26/08, a segunda etapa da Operação KAPROS, visando o combate aos crimes de adulteração, clonagem, receptação, roubo e outras fraudes veiculares. As ações ocorreram no município de Itatim, na região

do sudoeste baiano.

Segundo informações da PRF, ao final da operação, foram recuperados 05 veículos, sendo 1 FIAT/TORO, roubado em Santo André (SP); 1 GM/Corsa Hatch, 1 VW/Gol e 1 VW/UP Move, roubados em Salvador (BA); e 1 Fiat/Uno com registro de furto em São Paulo (SP).



Ainda conforme a PRF, os condutores dos veículo Toro, Corsa e Gol foram detidos e encaminhados à Delegacia de Polícia, onde poderão responder por receptação e uso de do-

cumento falso.

O motorista do Up foi encaminhado como testemunha, pois havia recebido o veículo de uma mulher, na oficina em que trabalha, para

realizar o reparo no para-choque. O Fiat/Uno foi encontrado estacionado às margens do trecho fiscalizado, não sendo possível localizar seu responsável.

FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP

PREFEITURA DE LENÇÓIS AUTORIZA VOLTA DO TURISMO

A Prefeitura de Lençóis, município da Chapada Diamantina, decidiu retomar as atividades turísticas a partir do dia 1º de setembro. A decisão tem causado polêmica, já que um dos pontos do decreto, obriga a apresentação do resultado do teste para Covid-19 para que visitantes possam entrar no município.

Segundo o decreto da Prefeitura, o exame deve ter o máximo de 72 horas de realização. Outra obrigatoriedade é a apresentação da confirmação de reserva de hospedagem feita em um estabelecimento autorizado pelo município, tanto na barreira sanitária como no Check In. Também consta no documento que todos os estabelecimentos precisam passar por vistoria da Vigilância Sanitária, além de aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara e outros itens. Até a noite desta quarta-feira



(26), segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, Lençóis tem 127 casos confirmados da Covid-19, apenas 2 ativos e nenhuma morte.

A secretária de Turismo do Município, Roberta Ferraz, explica que as exigências foram planejadas pensando em salvar vidas, tanto da popula-

ção local como dos turistas. "Essa questão do teste foi bastante discutida aqui no município. A gente sabe que tem um grupo de pessoas que está resistente em relação a esse teste, porém, a gente fez um ampla avaliação em relação ao risco dessa abertura ao turismo aqui no município,

que é muito sensível", disse a secretária.

As incertezas do que pode acontecer com a reabertura é que levaram a essa exigência do exame. "As pessoas têm um contato muito próximo, tantos os visitantes como os moradores. Nós sabemos das nossas carências que o município

enfrenta tanto de estruturas hospitalares, que possam atender a demanda que possa surgir, como também o perfil do visitante de Lençóis", completou Roberta Ferraz.

A Associação Comercial do município, que entrou com uma representação no Ministério Público da Bahia (MP-BA), afirma que a obrigatoriedade da apresentação do exame prejudica o comércio de Lençóis, já que os turistas podem acabar preferindo ir para outras cidades. "Lençóis é o único município da região da Chapada que está fazendo essa exigência. Então, quem vem para a Chapada Diamantina, vai sentir no bolso o peso dessa obrigação da testagem. Imagine uma pessoa que vem com quatro ou cinco pessoas e tenha que testar todo mundo? Nós sabemos que não é um investimento baixo", criticou a presidente da Associação Comercial, Ana Cristina Moreira.

APROVADA CRIAÇÃO DA COMPANHIA BAIANA DE INSULINA

Os deputados baianos aprovaram, nesta quinta-feira (27), o projeto de lei que autoriza a criação da Companhia Baiana de Insulina (Bahia-insulina), estatal que vai produzir medicamentos para tratamento e controle do diabetes. Pelo menos 12 milhões de pessoas vivem com diabetes e necessitam da substância no país. A estimativa da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBE) é de que 203.708 pessoas tenham a doença na Bahia.

De acordo com a presidência da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA), a votação do Projeto de Lei 23.944/2020, de autoria do Poder Executivo, foi aprovador por unanimidade pelos 63 deputados. Com um investimento de R\$ 200 milhões,

subsidiados 100% pela iniciativa privada, será o primeiro laboratório do país, e do Hemisfério Sul, a produzir insulina, reduzindo a necessidade de importação do hormônio da Europa e dos Estados Unidos, informou a presidência da Casa. O projeto será encaminhado à sanção do governador Rui Costa.

De acordo com o governo do estado, a Companhia integrará a estrutura da administração pública indireta, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (Sesab). A fábrica prevê a geração de até 300 empregos diretos e mil indiretos. De acordo com o secretário da Saúde da Bahia, Fábio Vilas-Boas, a Bahiainsulina será o "braço fabril" da Bahiafarma, fundação pública que tem



como finalidades a realização de pesquisa científica e a promoção de desenvolvimento tecnológico e inovação no campo farmacêutico e da saúde, entre outros. A Bahia-

farma é detentora da Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) de insulina humana e tem como desafio tecnológico nacionalizar a produção deste insumo essen-

cial. Essa PDP garante que o Ministério da Saúde adquira da Bahiafarma 50% da demanda nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), informou o governo da Bahia.

DUA Sport's *Judo em artigos esportivos e calçados em geral*

Cel.: (77) 9144-6254 / 9984-3353
Rua Manoel Araújo, 34 - Centro - Dom Basílio - Bahia
email: alexcambui8@hotmail.com

JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO
SERTÃO HOJE
A NOTÍCIA REGIONAL EM FOCO!

WhatsApp (77) 9 9917-6585

BAHIA CRIOU 3.182 POSTOS DE TRABALHO EM JULHO

A Bahia criou 3.182 postos de trabalho com carteira assinada em julho de 2020. O resultado decorre da diferença entre 34.820 admissões e 31.638 desligamentos. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, divulgados nesta sexta-feira (21) e sistematizados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento do Estado (Seplan).

"Este é um resultado importante, que marca o crescimento da geração de postos

de trabalho na Bahia em comparação ao mês passado e também a julho de 2019, lembrando que estamos em um contexto sanitário mundial atípico, da pandemia da Covid-19. Vale lembrar que lideramos no Nordeste e ocupamos a quinta posição no país, quanto à geração de empregos formais em 2019", destacou o secretário estadual do Planejamento, Walter Pinheiro.

O resultado ficou acima do verificado em julho de 2019, quando 2.275 postos de trabalho foram fechados, sem as declarações fora do prazo. O resultado também é superior ao registrado no mês anterior,

quando 2.533 postos celetistas foram encerrados. Sete setores geraram postos: Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (+1.692 postos), Indústria geral (+1.359 postos), Construção (+787 postos), Administração pública (+521 postos), Informação, comunicação e outras atividades (+21 postos), Outros serviços (+5 postos) e Serviços domésticos (+1 posto). Por outro lado, contabilizaram saldos negativos no mês de julho de 2020: Alojamento e alimentação (-971 postos), Comércio (-181 postos) e Transporte, armazenagem e correio (-52 postos).



CAETITÉ: MUTIRÃO PLANTA ÁRVORES EM VOLTA DA BARRAGEM DA COMUNIDADE DE TAQUARIL

Na manhã do último sábado (22), um mutirão comunitário realizou o plantio de 200 mudas de árvores nativas no entorno da Barragem da Comunidade de Taquaril, localizada no Povoado de Santa Luzia, zona rural de Caetité. A iniciativa de arborização visa criar uma área de preservação permanente, conservação de recursos hídricos e sensibilização ambiental.

A atividade contou com a participação de lideranças comunitárias e funcionários



da Prefeitura, representados pelo Secretário Municipal de Recursos Hídricos, Herbert Castro, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) e da Bahia Mineração (Bamin). Para a Coordenadora da Comunidade Taquaril, Carla Manuela, "esse momento de colocar a mão na terra e embelezar o entorno de nossa barragem é muito importante, porque mostra nosso cuidado com esse manancial e do poder público por nos ajudar nessa conservação".



Solicite seu
ORÇAMENTO:

(77) 3441-6360

(77) 99962-8581

Diga o tipo de impresso que sua
empresa precisa, que a gente faz!

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ 14.592.836/0001-37

OFÍCIO Nº 007/2020

Brumado, 21 de Agosto de 2020

Ao Exmo. Sr.

Girson Léo Silva

1º Suplente do Vereador Eduardo Cunha Vasconcelos
 Câmara de Vereadores de Brumado.

Assunto: Convocação para comparecimento à Sessão Ordinária.

Senhor Suplente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, este que subscreve, à presença de Vossa Excelência, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado e, tendo em vista o Processo de Julgamento das Contas do Executivo, exercício financeiro de 2017 e a consequente votação, que ocorrerá na Sessão Ordinária do dia 24 de Agosto de 2020, às 18h:30min, CONVOCÁ-LO, para que compareça a respectiva Sessão Ordinária.

Sem mais para o presente, aproveite a oportunidade para emitir protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,

VER. LEONARDO Q. VASCONCELOS
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado

PORTARIA Nº. 069, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a SUSPENSÃO da Sessão Ordinária, datada em 24 de Agosto de 2020, às 18h:30min, na forma a seguir indicada. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e CONSIDERANDO, a crise gerada em todo território nacional pelo COVID-19 e o aumento do número de infectados (casos positivos) no Município de Brumado; CONSIDERANDO, as restrições e recomendações impostas pelo Ministério da Saúde e OMS como forma de prevenção e combate ao Covid-19; CONSIDERANDO, que o Presidente da Câmara teve contato com pessoa diagnosticada com a Covid-19, embora o teste rápido daquele tenha dado resultado negativo, este vem apresentando sintomas, tendo sido recomendado, em relatório médico, o isolamento e afastamento das suas atividades laborativas, no momento, até que saia um novo resultado; CONSIDERANDO, que é de responsabilidade do gestor, no caso, o Presidente da Câmara de Vereadores, adotar todas as medidas que se façam necessária para proteção e preservação da saúde dos seus colaboradores, servidores e demais Edis; CONSIDERANDO, que todos devemos utilizar dos meios necessários para evitar que ocorra a propagação do Covid-19; CONSIDERANDO, acordo entre a maioria dos Edis que compõe o Legislativo Brumadense; RESOLVE: Art. 1º - Suspender a realização da Sessão Ordinária, datada em 24 de agosto de 2020, às 18h30min, pelos motivos ora expostos acima, ficando reservado, posteriormente, uma nova data para designação da respectiva sessão, ora suspensa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 24 de Agosto de 2020. Ver. LEONARDO Q. VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal de Brumado.

PORTARIA Nº. 070, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre o cancelamento da convocação do 1º Suplente do Vereador Eduardo Cunha Vasconcelos, Sr. Girson Léo Silva, para comparecer na Sessão Ordinária do dia 24 de Agosto de 2020, às 18:30 horas, na forma a seguir indicada. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, CONSIDERANDO, a portaria nº 069, de 24 de Agosto de 2020, que dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária, datada em 24 de Agosto de 2020, às 18h:30min; CONSIDERANDO, que o 1º Suplente do Vereador Eduardo Cunha Vasconcelos, Sr. Girson Léo Silva, fora convocado única e exclusivamente, para participar da Sessão Ordinária datada em 24/08/2020, às 18h:30min, onde seriam votadas as contas do executivo, exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Eduardo Lima Vasconcelos; RESOLVE: Art. 1º - Proceder com o CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO do Sr. Girson Léo Silva, 1º suplente do Vereador Eduardo Cunha Vasconcelos, que foi convocado, única e exclusivamente, para comparecer e participar da votação das Contas do Executivo Municipal, exercício financeiro de 2017, que aconteceria na Sessão Ordinária do dia 24 de Agosto de 2020, às 18:30 horas. I - Sendo marcada uma nova data para o Julgamento das Contas do Executivo Municipal, exercício financeiro de 2017, o Sr. Girson Léo Silva, será convocado com antecedência; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 24 de agosto de 2020. LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara Municipal de Brumado.

PORTARIA Nº. 071, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a SUSPENSÃO TOTAL das atividades presenciais, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado e dá outras providências. O Presidente da Câmara de Vereadores de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e, CONSIDERANDO, o aumento do número de infectados (casos positivos) no Município de Brumado; CONSIDERANDO, que já foram registrados 02 (dois) casos de servidores da Câmara Municipal de Vereadores positivos com o Coronavírus (Covid-19) e 01 (uma) suspeita (aguardando resultado); CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação e transmissão do vírus, visando preservar a saúde dos servidores, vereadores, colaboradores e população em geral; CONSIDERANDO, as determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais órgãos gestores da saúde nacional e vigilância sanitária; CONSIDERANDO, que é de responsabilidade do gestor, no caso, o Presidente da Câmara de Vereadores, adotar todas as medidas que se façam necessárias para proteção e preservação da saúde de todos; CONSIDERANDO, acordo entre a maioria dos Edis que compõe o Legislativo; RESOLVE: Art. 1º - Ficam suspensas, até o dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira), as atividades presenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado. Art. 2º - Caso não tenha surtido os efeitos desejados com a paralisação das atividades presenciais, será posto em avaliação posterior, deliberação para prorrogação da suspensão das atividades presenciais. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, 24 de Agosto de 2020. LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS - Presidente da Câmara de Vereadores de Brumado.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial de n.º 20/2020, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de escritório e prestação de serviços com encadernação, para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa, para o dia 02 de Setembro de 2020, em decorrência da portaria nº 071 de 24 de Agosto de 2020, que suspende os trabalhos presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Brumado. Saleté Viana Nogueira - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado. Brumado-BA, 25 de Agosto de 2020. SALETE VIANA NOGUEIRA - PREGOEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - O Presidente da Câmara Municipal de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, uso de suas atribuições, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, foi HOMOLOGADA em 07 de AGOSTO de 2020, e seu objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, foi Adjudicado em favor da Empresa: SUPERNERCADO VIANA/ANTONIO TADEU VIANAALVES - EPP, Ganador dos LOTES, Menor Preço por LOTE, conforme discriminado abaixo: SUPERMERCADO VIANA - Antônio Tadeu Viana Alves - EPP. CNPJ Nº 34.201.723/0001-70. Rua Rodrigo de Souza Meira, Nº 160 - Bairro Centro - Município de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA. LOTE 01 - R\$ 3.876,30 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais, trinta centavos). Valor Global R\$ 3.876,30 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais, trinta centavos). MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA. Em 07 de AGOSTO de 2020. Aparecido Lima da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de Contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, foi Adjudicado em favor da Empresa: SUPERNERCADO VIANA/ANTONIO TADEU VIANAALVES - EPP, Ganador dos LOTES, Menor Preço por LOTE, conforme discriminado abaixo: SUPERMERCADO VIANA - Antônio Tadeu Viana Alves - EPP. CNPJ Nº 34.201.723/0001-70. Rua Rodrigo de Souza Meira, Nº 160 - Bairro Centro - Município de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA. LOTE 01 - R\$ 3.876,30 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais, trinta centavos). Valor Global R\$ 3.876,30 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais, trinta centavos). MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA. Em 07 de AGOSTO de 2020. Wellington Souza Silva - PREGOEIRO OFICIAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC Nº 002/2020 DA CARTA CONVITE Nº 002/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA E A EMPRESA: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI - A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, Nº 41 - Centro - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) Nº 16.415.127/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. APARECIDO LIMA DA SILVA, (Brasileiro), portador da cédula de identidade nº 22.959.744-0 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 106.886.288-26, e, de outro lado a FIRMA: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.087.320/0001-17, sediada(a) na Avenida Jose Carlos Brito, s/nº 1º Andar, Bairro 2 de Julho, no município de Ituaçu - Estado da Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS AROLD GOMES SARMENTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) 03119162-28 SSP/BA, e CPF nº 280.400.315-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato CARTA CONVITE Nº 002/2020, segundo as condições nas cláusulas seguintes: O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: a) CARTA CONVITE Nº 002/2020. b) Data do CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 002/2020. Em 03/03/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se na prorrogação de prazo a CARTA CONVITE Nº 002/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Art 57, inciso II, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas. CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Termo Aditivo, procede-se a prorrogação de prazo a CARTA CONVITE Nº 002/2020, por mais 60 (sessenta) dias. Findo se em 31 de OUTUBRO de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original da CARTA CONVITE Nº 002/2020, celebrado em 03 de MARÇO de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - ESTADO DA BAHIA, EM 31 de AGOSTO de 2020. Aparecido Lima da Silva - CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - PRESIDENTE / CONTRATANTE. Carlos Aroldo Gomes Sarmento - CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI - EMPRESA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ 13.694.138/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/20-PA 69/20, tipo menor preço global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, para aquisição de material de construção em geral e EP's, que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão), com vistas ao atendimento das necessidades do Município. Recebimento das Propostas e Habilitação: 31.8.20 a 11.9.20 até as 9h, Abertura das Propostas: 11.9.20 às 9h, Disputa: 11.9.20 às 10h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 826452 ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA - 27.8.20. Antônio Alves de Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
CNPJ 14.106.280/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020 - A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público o Pregão Presencial SRP nº 030/2020 - registro de preços para futura aquisição de medicamentos diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Informações na Prefeitura - Rua Coronel Gondim, nº 06, através do e-mail: licitacaoituaçu@gmail.com e tel: 77 3415-2418. Abertura dia 10 de setembro de 2020 às 08:30 hs. Ituaçu - Bahia, 25 de agosto de 2020. Edilson Novais Silva - Pregoeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO LOTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020 - A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público para conhecimento dos Interessados a REVOGAÇÃO dos Lotes 05, 08, 14 e 15 do Pregão Presencial SRP de nº 024/2020, por conveniência e oportunidade com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e baseado no princípio da autotutela administrativa. Os interessados devem aguardar nova publicação de aviso. Ituaçu-Bahia, Edilson Novais Silva - Pregoeiro Municipal. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
CNPJ 14.242.200/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2020 - A Prefeitura Municipal de Poçoões - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 006/2020, tendo como objeto o registro de preços para o fornecimento de medicamentos em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência, que será realizado no dia 02 de setembro de 2020, às 10h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link http://www.pcooes.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo, www.licitacoes-e.com.br e http://www.transparencia.pcooes.ba.gov.br/transparencia/diario, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poçoões-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poçoões/BA, 21 de agosto de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2020 - A Prefeitura Municipal de Poçoões - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 007/2020, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de impressoras em atendimento as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme termo de referência, que será realizado no dia 04 de setembro de 2020, às 10h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no link http://www.pcooes.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo, www.licitacoes-e.com.br e http://www.transparencia.pcooes.ba.gov.br/transparencia/diario, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poçoões-Ba, das 07h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Poçoões/BA, 21 de agosto de 2020. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 130/2020 FMS - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA PRONTO MÉDICO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poçoões Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.389.446/0001-03, com endereço comercial à Rua Café Filho, nº 700, Mandacaru, Jequié-Bahia, CEP: 45.207-370, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material penso para os diversos setores, bem como material

penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 033/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com a necessidade atual para processo de pagamento através do Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: a seguir: 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: 1.6 Atividade/Projeto: 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19; 1.7 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde. 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica. 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica. 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde. 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade. 10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos. 14 - Transferência de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento será da data de sua assinatura até o dia 19 de agosto de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DARATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 19 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 072/2020 FMS - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020 FMS objetivando Serviços de Fisioterapia (tabela 01/Item 26 do edital 005/2019) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Poções opreito lança o Ato Formal para a contratação de, RITA DE CÁSSIA LIMA BASTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 002.682.905-39, com endereço a Rua João Gualart, nº 125, Bairro Cnetro, Poções, CEP: 45.260-000 Valor global R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), Vigência 30/11/2020. Comissão Permanente de Licitação, 24 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 072/2020 FMS - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº, INX 072/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, RITA DE CÁSSIA LIMA BASTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 002.682.905-39, com endereço a Rua João Gualart, nº 125, Bairro Cnetro, Poções, CEP: 45.260-000 Objeto Serviços de Fisioterapia (tabela 01/Item 26 do edital 005/2019) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Poções. Valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 072/2020 FMS vigência 30/11/2020, devendo ser celebrado o contrato com: RITA DE CÁSSIA LIMA BASTOS DE SOUZA, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 072/2020 FMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 072/2020 FMS, OBJETO - Serviços de Fisioterapia (tabela 01/Item 26 do edital 005/2019) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Poções. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de, RITA DE CÁSSIA LIMA BASTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 002.682.905-39, com endereço a Rua João Gualart, nº 125, Bairro Cnetro, Poções, CEP: 45.260-000 Valor Global de: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), Vigência 30/11/2020. Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 072/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - RITA DE CÁSSIA LIMA BASTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 002.682.905-39, com endereço a Rua João Gualart, nº 125, Bairro Cnetro, Poções, CEP: 45.260-000, conforme Inexigibilidade nº INX 072/2020 FMS, objeto: Serviços de Fisioterapia (tabela 01/Item 26 do edital 005/2019) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Poções. Data do Contrato 24/08/2020. Valor do Contrato: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) Vigência 30/11/2020. Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020. OBJETO do presente contrato a aquisição de Medicamentos, através de Dispensa de Licitação nº 108/2020, para manutenção de Pacientes críticos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA/24 horas CONTRATADO JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, com endereço comercial à Rua Ceara, nº 02, galpão 1, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP: 41.510-770 (Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.421,08 (dezesete mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos) com Vigência 31/08/2020, Comissão Permanente De Licitação, 14 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, com endereço comercial à Rua Ceara, nº 02, galpão 1, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP: 41.510-770 OBJETO do presente contrato a aquisição de Medicamentos, através de Dispensa de Licitação nº 108/2020, para manutenção de Pacientes críticos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA/24 horas, atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, com endereço comercial à Rua Ceara, nº 02, galpão 1, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP: 41.510-770 (Valor Global do serviço de: R\$ 17.421,08 (dezesete mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos) com Vigência 31/08/2020). Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020. - OBJETO do presente contrato a aquisição de Medicamentos, através de Dispensa de Licitação nº 108/2020, para manutenção de Pacientes críticos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA/24 horas, atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, com endereço comercial à Rua Ceara, nº 02, galpão 1, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP: 41.510-770 (Valor Global do serviço de: R\$ 17.421,08 (dezesete mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos) com Vigência 31/08/2020). Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 FMS - DISPENSA Nº 108/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com

sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADO- JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, com endereço comercial à Rua Ceara, nº 02, galpão 1, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP: 41.510-770 OBJETO do presente contrato a aquisição de Medicamentos, através de Dispensa de Licitação nº 108/2020, para manutenção de Pacientes críticos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA/24 horas Data do Contrato 14/08/2020; Valor do Contrato: R\$ 17.421,08 (dezesete mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), 31/08/2020 Secretaria Municipal de Saúde: Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020. OBJETO aquisição de dispensador de álcool em (totem) para higienização e assepsia das mãos, para atender as necessidade imediatas, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Mu. CONTRATADO RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial à Av. Brumado, nº 377, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.075-000, (Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)) Com Vigência 24/09/2020, Comissão Permanente De Licitação, 24 de agosto de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial à Av. Brumado, nº 377, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.075-000, OBJETO aquisição de dispensador de álcool em (totem) para higienização e assepsia das mãos, para atender as necessidade imediatas, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Mu, Valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) com Vigência 24/09/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA - ME, Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020. - OBJETO aquisição de dispensador de álcool em (totem) para higienização e assepsia das mãos, para atender as necessidade imediatas, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Mu, atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial à Av. Brumado, nº 377, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.075-000, (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) com Vigência 24/09/2020). Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020 FMS - DISPENSA Nº 113/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas CONTRATADO- RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.540.884/0001-65, com endereço comercial à Av. Brumado, nº 377, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.075-000, OBJETO aquisição de dispensador de álcool em (totem) para higienização e assepsia das mãos, para atender as necessidade imediatas, como medidas preventivas a respeito do Coronavírus (COVID-19), garantindo assim, a assistência qualificada através da Secretaria Mu. Data do Contrato 24/08/2020; Valor do Contrato: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), 24/09/2020 Secretaria Municipal de Saúde: Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 OBJETO Fomecimento de cestas básicas para atender a demanda do programa do benefício eventual e o programa de apoio familiar, tendo em vista a grande necessidade desta população acometida com os impactos sociais CONTRATADO OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguara, Bahia, CEP 45.345-000, (Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais), com Vigência 30/09/2020, Comissão Permanente De Licitação, 01 setembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguara, Bahia, CEP 45.345-000, objeto Fomecimento de cestas básicas para atender a demanda do programa do benefício eventual e o programa de apoio familiar, tendo em vista a grande necessidade desta população acometida com os impactos sociais. Valor de R\$ 17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais), com Vigência 30/09/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, Gabinete do Prefeito, 01 setembro de 2020). Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020- OBJETO Fomecimento de cestas básicas para atender a demanda do programa do benefício eventual e o programa de apoio familiar, tendo em vista a grande necessidade desta população acometida com os impactos sociais atendendo ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguara, Bahia, CEP 45.345-000, (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais), com Vigência 30/09/2020). Gabinete do Prefeito, 01 setembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 FMS - DISPENSA Nº 114/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM CO- PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pela Secretária de Assistência Social Lais Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 CONTRATADO- OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguara, Bahia, CEP 45.345-000, objeto Fomecimento de cestas básicas para atender a demanda do programa do benefício eventual e o programa de apoio familiar, tendo em vista a grande necessidade desta população acometida com os impactos sociais, Data do Contrato 01/09/2020; Valor do Contrato: R\$ 17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais), vigência 30/09/2020. Secretária de Assistência Social Lais Santos Araújo Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154-1/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 154-1/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 057/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA J.A. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, Poções Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº

14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.282.162/0001-16, com endereço a Rua Floresta, nº 17, Bairro São Caetano, Itabuna-Bahia, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 154-1/2020FMS Prestação de Serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº INX 057/2020 FMS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor de 08% ao valor global do Contrato nº 154-1/2020 FMS, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº INX 057/2020 FMS: objetivando o referente a serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019, conforme descrições do Edital 005/2019 do Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº INX 057/2020 FMS: CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 154-1/2020 FMS, devesa ser acrescido o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), fica acrescido aproximadamente o percentual de 8% ao valor global do contrato, valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Termo Aditivo se justifica devido a necessidade da Administração Pública em ampliar os serviços conforme contrato nº 154-1/2020 FMS020, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a manutenção dos serviços para o período considerando essencial a conclusão do objeto, ressalva-se que o consumo do saldo inicialmente contratado deveu-se à necessidade de substituição de outros profissionais médicos, na qual o serviços do referido pronto socorro não poderia ficar descoberto, , ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, com vigência 31/08/2020. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poções, BA, 03 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - ME - Empresa Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 209/2020 FMS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2020 FMS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS. Pelo presente instrumento de Contrato, O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LEANDRO ARAÚJO MASCARENHAS, com sede à Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA, Inscrição no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65 COM CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.331.020/0001-88, com endereço comercial Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Bairro, caminho das árvores - Salvador - Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 016/2017, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto do presente Contrato de prestações de serviços de contratação de pessoal em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 011/2020 que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto de 17 de agosto de 2020 e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrá por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.4 Atividade/Projeto: a seguir: 10.122.09.2.074 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. 1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: Unidade orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde. 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. Atividade/Projeto 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 2.044 - Manutenção de Bloco MAC - Média e Alta Complexidade. 2.068 - Enfrentamento de Emergência em Saúde - COVID-19. 10.122.09.2.074 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19. Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física. FONTE 02 - Receitas e Transferências de Impostos. 14 - Transferências de Recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 25 de agosto de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 25 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 146/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 048/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA DIEGO PINHEIRO SILVA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, DIEGO PINHEIRO SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 35.904.364/0001-80, com endereço a Rua Zeferino Correia, nº 77, Centro Vitória da Conquista-Bahia, CEP:45000520, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 146/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº INX 048/2020 FMS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor de 23% ao valor global do Contrato nº 146/2020-FMS, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº INX 048/2020 FMS: objetivando o referente a serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 146/2020 FMS, devesa ser acrescido o valor de R\$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), fica acrescido aproximadamente o percentual de 23% ao valor global do contrato, valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Termo Aditivo se justifica devido a necessidade da Administração Pública em ampliar os serviços conforme contrato nº 146/2020 FMS020, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a manutenção dos serviços para o período considerando essencial a conclusão do objeto, ressalva-se que o consumo do saldo inicialmente contratado deveu-se à necessidade de substituição de outros profissionais médicos, na qual o serviços do referido pronto socorro não poderia ficar descoberto, ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, com vigência 31/08/2020. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poções, BA, 03 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. DIEGO PINHEIRO SILVA LTDA - Empresa Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2020 FMS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado por Lais Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 13.388.691/0001-94, com endereço comercial Rua Jerico, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié - BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto fornecimento de materiais e equipamentos de informática na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019-SRP, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 039/2019-SRP e Ata de Registro de Preços 049/2019, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, agora pelo novo Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020, em seu Art. 1º que diz: fica prorrogado por 90 (noventa dias) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto; 1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.3 Justificamos o apostilamento do contrato em virtude das ações da Lei complementar nº 173/2020. 1.4 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.5 Atividade/Projeto: 2.073 - Ações do - COVID no SUAS para acolhimento - Portaria 369. 1.6 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE / PROJETO 2.046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.047 - Manutenção do Conselho de Assistência Social. 2.049 - Ações serv. De Proteção atend. Integral a Família - PAIF/PBF. 2.050 - Ações do Serv. De Pronto Atendimento Especial a Família e Indv - PAIF/PMFC. 2.052 - Ações do IGD SUAS. 2.055 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF. 2.057 - Gestão das Ações do SCFV. 2.062 - Programa Primeira Infância. 2.073 - Ações do - COVID no SUAS para acolhimento - Portaria 369. ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.00 - Material De Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. FONTE 00 - 28 - 29.09. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar de 27 de agosto de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 27 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 154/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 056/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E A EMPRESA FWMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, FWMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.951.301/0001-48, com endereço a Rua dos Jasmim, nº 315, Planalto II Catu-Bahia, CEP: 48110-000, tendo como executor dos serviços o Dr. FELIPE BARRETO SANGIOVANNI, inscrito no CPF sob o nº 023.579.955-54, inscrito no CRM sob o nº 35669, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 154/2020 FMS Prestação de Serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº INX 056/2020 FMS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor de 23% ao valor global do Contrato nº 154/2020 FMS, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº INX 056/2020 FMS: objetivando o referente a serviços médicos - tabela 1/Item 01) Permanencia em platão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entres os dias de segunda a sexta-feira, (tabela 1/Item 02), Permanencia em platão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entres os dias de sábado e domingo eferiados, tabela 1/Item 03), Permanencia em platão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entres os dias de segunda a sexta-feira, tabela 1/Item 04), Permanencia em platão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entres os dias de sábado a segunda -feira, oriundos do Credenciamento nº 005/2019: CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO - O Contrato de nº 154/2020 FMS, devesa ser acrescido o valor de R\$9.315 (nove mil trezentos e quinze reais), fica acrescido aproximadamente o percentual de 23% ao valor global do contrato, valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Termo Aditivo se justifica devido a necessidade da Administração Pública em ampliar os serviços conforme contrato nº 154/2020 FMS020, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a manutenção dos serviços para o período considerando essencial a conclusão do objeto, ressalva-se que o consumo do saldo inicialmente contratado deveu-se à necessidade de substituição de outros profissionais médicos, na qual o serviços do referido pronto socorro não poderia ficar descoberto, , ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura, com vigência 31/08/2020. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poções, BA, 03 de agosto de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. FWMT MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA - Empresa Contratada.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

ARGAMASSA QUARTZOLAR LTDA ME, nome de fantasia: QUARTZOLAR - ARGAMASSA E REJUNTE, CNPJ: 08.537.630/0001-01, torna público que está requerendo a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Brumado-Ba, a Licença Ambiental Unificada para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA, localizada na Fazenda Imbé, neste município de Brumado/BA.

Renan Rocha de Souza
Sócio Gerente

BRUMADO RECEBE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nesta quarta-feira (26), o prefeito de Brumado, Eduardo Vasconcelos, esteve na sede da Secretaria Estadual de Educação (SEC-BA), em Salvador, para receber um novo ônibus, destinado ao transporte escolar. O veículo é equipado com o sistema Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), que possibilita o embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em sua rede social, Vasconcelos declarou que "a nossa luta para dotar o sistema de ensino de uma estrutura moderna e que viesse a contemplar os grandes anseios da comunidade brumadense vem sendo coroada de êxito".



ELEIÇÕES: HORÁRIO DE VOTAÇÃO SERÁ DE 7H ÀS 17H



O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu ampliar o horário de votação das Eleições Municipais deste ano em uma hora. A medida ocorre por conta da pandemia da Covid-19 e busca minimizar as possibilidades de aglomeração nos locais de votação. Em pronunciamento, o presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, confirmou que os eleitores vão poder ir às urnas de 7h às 17h, de acordo com o horário local, tanto no primeiro, quanto no segundo turno, marcados para os dias

15 e 29 de novembro.

O horário foi definido após consulta a estatísticos do tribunal e especialistas do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa), Insper, Fiocruz e Universidade de São Paulo (USP). Após orientações de uma consultoria formada pela Fiocruz e pelos hospitais Sírio Libanês e Albert Einstein, o TSE também definiu que o horário de 7h às 10h será preferencial para pessoas com mais de 60 anos, que fazem parte do grupo de risco para o novo coronavírus.

GRAVE ACIDENTE DE TRÂNSITO FAZ 3 VÍTIMAS FATAIS EM MORTUGABA; AS VÍTIMAS ERAM DA MESMA FAMÍLIA

Na madrugada desta quinta-feira (27), ocorreu um acidente de trânsito na BA-156, altura da saída de Mortugaba (BA), sentido à cidade de Montezuma (MG), envolvendo um caminhão Ford, de cor prata, carregado de eucaliptos. Os policiais militares da 80ª CIPM foram acionados por volta das 12h40 para verificarem a situação.

Segundo informações da PM, o caminhão encontrava-se capotado, com a cabine esmagada, o que provocou a morte dos três ocupantes do veículo, Francisco Jesus Pi-



neiro, Nemias Pinheiro Guimarães e Sebastião Jesus Pinheiro, todos integrantes da mesma família e moradores da cidade de Caculé. A Polícia Rodoviária Estadual (PRE-BA), o Corpo de Bombeiros e o Departamento de Polícia Técnica (DPT) foram acionados em seguida. Ainda conforme a PM, os corpos ficaram presos nas ferragens até serem retirados pelos Bombeiros. Alguns familiares das vítimas, que seguiam em outro caminhão e presenciaram o acidente, entraram em estado de choque e foram encaminhados para o atendimento médico.